

Lei Municipal nº 20/83 de 18 de Abril de 1983

Autoriza a contratação de Médicos Para Prestação
das UAS do Município

A Câmara Municipal de Venâncio de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
contratar o Dr. Milton Amaral de Souza, para prestar
serviços como médico nas unidades auxiliares de
Saúde da Fazenda Paraíso, Ponte dos Macacos e São
Bonçalo.

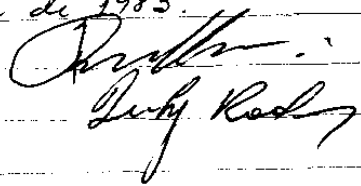
Art. 2º O Médico contratado na forma do Artigo 1º desta Lei
Receberá Mensalmente a quantia de R\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros) a partir de 01 de Abril de 1983.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no art.
2º da Presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal,
abrir crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (Novecen-
tos mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular dota-
ção Orçamentária de acordo com o artigo 42 da Lei
Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

1 Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 18 de

1 Abril de 1983.


Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Of. Administrativo.